



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 11386/2014

1. Ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e por meu despacho n.º 302/2013, de 12 de dezembro de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, designei André Wilson da Luz Viola para exercer funções de motorista do meu gabinete.

2. A seu pedido, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções de motorista do meu gabinete de André Wilson da Luz Viola.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de agosto de 2013.

4. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo

1 de setembro de 2014 — O Secretário de Estado da Cultura *Jorge Barreto Xavier*

208076335

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Despacho n.º 11387/2014

Na sequência do procedimento concursal 448_CRESAP_346_12/13, tendo em vista o preenchimento de uma vaga para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o júri da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CREsAP) deliberou apresentar, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, três candidatos

Em face dos currículos individuais apresentados pelos candidatos no procedimento concursal, bem como dos respetivos Pareceres Qualitativos elaborados pela CREsAP, ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 19.º e artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64A/2008, de 31 de dezembro, 57/2011, de 28 de novembro, 24/2012, de 09 de julho, e 66B/2012, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 200/2006 de 25 de outubro, 105/2007, de 03 de abril, 5/2012, de 17 de janeiro, e 123/2012, de 20 de junho, e pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e ainda ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, nomeio para o cargo de Vogal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., a candidata Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo

2 de setembro de 2014 — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*

ANEXO

Nota Curricular

Nome: Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça

Data de nascimento: 25 de abril de 1966

Experiência profissional:

- Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., desde 5 de abril de 2012
- Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. entre outubro de 2011 e abril de 2012

- Assessora do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, entre julho e outubro de 2011

- Jurista no Departamento de Recursos Humanos e Financeiros e no Gabinete Jurídico do Instituto do Desporto de Portugal, entre 2009 e 2011

- Dirigente do Núcleo de Apoio à Gestão e Operações da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

- Jurista na Direção-Geral de Viação do Ministério da Administração Interna

- Jurista no Departamento de Práticas Restritivas da Concorrência da Autoridade da Concorrência

- Consultora jurídica no Instituto Português da Droga e Toxicodpendência

- Jurista na Direção-Geral do Comércio e da Concorrência do Ministério da Economia

Atividades Complementares:

- Representante do Ministério da Administração Interna no Grupo Intraministerial do III Plano Nacional para a Igualdade

- Representante do Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária no processo de Reestruturação da Direção-Geral de Viação, no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado

- Representante do Estado Português na Direção-Geral da Concorrência, da Comissão Europeia

- Vogal da Comissão Liquidatária da Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação

Formação Académica:

- Pós-Graduação em Estudos Europeus, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

- Curso para Dirigentes da Administração Pública administrado pelo Instituto Nacional de Administração

- Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa

208077259

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho (extrato) n.º 11388/2014

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determino a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta CCDR, da técnica superior posicionada entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória, Fátima Maria Vilar Correia

8 de agosto de 2014 — O Presidente da CCDR Norte, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes*

208073427

Despacho (extrato) n.º 11389/2014

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determino a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta CCDR, do Especialista de Informática do Grau 3 Nível 1 Escalão 2, Ricardo Paulino Soares Suzano

8 de agosto de 2014 — O Presidente da CCDR Norte, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes*

208073354

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho (extrato) n.º 11390/2014

Por meu despacho de 18 de agosto de 2014, foi homologada a ata do júri que procedeu à avaliação do período experimental dos trabalhadores Alexandre Miguel Francisco Trindade e Ricardo André Rodrigues Caeiro que ocupam dois lugares na carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado devidamente outorgados e com produção de efeitos

respetivamente a 01/12/2013 e 01/01/2014, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível 15 da tabela remuneratória única.

Os referidos trabalhadores terminaram o período experimental com sucesso, tendo-lhes sido atribuída a classificação final respetivamente de 15,933 valores e 17,733 valores.

3 de setembro de 2014 — O Diretor-Geral *José Manuel Cortês*,
208076992

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 502/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/176/DD/2014

Apoio à atividade desportiva 2014

Plano de atividades 2014

Basquetebol Inclusivo Trissomia 21

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Associação Olhar 21, pessoa coletiva de direito privado, com sede na EBI de Chão de Bispo, Rua Daniel Rodrigues, 3030-258 Coimbra, NIPC 509306373, aqui representada por Helena Rega Moura, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que o 2.º outorgante:

A) Foi constituído em dezembro de 2009, assumindo-se como uma associação privada sem fins lucrativos, tendo como missão fundamental o apoio à inclusão e integração social do cidadão com trissomia 21;

B) De acordo com os seus estatutos, esta associação procura ainda contribuir ativamente para a defesa dos legítimos direitos e interesses do cidadão com trissomia 21, fomentando e implementando ações relacionadas com a dimensão científica, educacional, profissional e social;

C) A par de outros projetos de intervenção junto desta população, tem vindo a desenvolver há alguns anos, com sucesso e representatividade social, o projeto “Basquetebol Trissomia 21”, permitindo às crianças e jovens com trissomia 21 a prática desta modalidade;

D) Realizará, durante o ano de 2014, o projeto designado por “Basquetebol Inclusivo Trissomia 21”, destinado a crianças e jovens com trissomia 21, privilegiando a inclusão bem como o desenvolvimento das potencialidades desportivas de cada jovem, independentemente da sua condição física ou mental.

E) Este projeto promove ainda um conjunto de objetivos específicos tais como a melhoria da motricidade grossa e fina, o desenvolvimento da coordenação motora, a melhoria do controlo da ação cardíaca e respiratória e ainda o desenvolvimento global da criança e jovem com trissomia 21;

F) Desenvolve este projeto desportivo em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra e com um conjunto alargado de instituições e organizações desportivas tais como a Associação Académica de Coimbra, a Academia de Basquetebol e o Olivais Futebol Clube.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Plano de Atividades que a Associação Olhar 21 apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. à Associação Olhar 21, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 7 000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

- 4 500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- 2 500,00€ (dois mil e quinhentos euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações da Entidade

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o programa desportivo em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa desportivo objeto de apoio do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar até 15 de março de 2015 o relatório final sobre a execução técnica e financeira do programa desportivo acompanhado do respetivo balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Entidade

1 — O incumprimento, por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do IPDJ, I. P.:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos celebrados com o IPDJ, I. P.

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e ou *e*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, a 2.º outorgante obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2013 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades,